



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

ADITIVO Nº 01 – DO CONTRATO 20170535

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO N º 20170535 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA E A EMPRESA C. CARDOSO DA SILVA EIRELI PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO, CAMAROTE, ARQUIBANCADA, BANHEIRO QUÍMICO, CARRO DE PROPAGANDA MÓVEL, TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **C CARDOSO DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.698.708/0001-72, estabelecida à Rod. Transamazônica, KM 02, S/N, Bairro Floresta, na cidade de Itaituba, neste ato representada por **Cláudio Cardoso da Silva**, com CPF nº 163.124.652-68, residente à Rua Juvenal Ferreira de Lima, residente e domiciliado na cidade de Itaituba, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Quinta do CONTRATO Nº 20170535.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditiva objetiva o aditivo de prazo do Contrato acima citado, que versa sobre a “Locação de sonorização, palco, iluminação, camarote, arquibancada, banheiro químico, carro de propaganda móvel, trio elétrico para suprir a demanda das escolas da rede municipal de ensino e sede da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO acima citado, entrando em vigor a partir de sua assinatura, tendo sua duração até **30/04/2018.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 01, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 29 de Dezembro de 2017.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Fundo Municipal de Educação
Contratante

C. CARDOSO DA SILVA EIRELI
Cláudio Cardoso da Silva – Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.